



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.082 DE 12 DE MARÇO DE 2.010

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) junto ao orçamento de 2.010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial junto à LOA – Lei do Orçamento Anual – do corrente exercício financeiro, até o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), que terá a seguinte classificação e codificação:

- 02.05.03 – 13.392.1303.2116 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R\$ 8.000,00.
- 02.07.03 – 08.242.0808.2133 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R\$ 40.000,00.
- 02.07.03 – 08.242.0808.2131 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, assim especificados:

- 02.07.03 – 08.244.0808.2133 – 3.3.50.41.00 – Contribuições – R\$ 30.000,00.
- 02.07.03 – 08.242.0808.2131 – 3.3.50.41.00 – Contribuições – R\$ 10.000,00.
- 02.01.01 – 04.122.0401.2008 – 4.4.90.52.02 – Equipamentos Mat. Permanente Dom. Patrimonial – R\$ 20.000,00.
- 02.01.02 – 04.122.0401.2068 – 3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixos Pessoal Civil – R\$ 10.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

- 02.02.02 – 04.122.0402.0009 – 3.3.70.41.00 – Contribuições – R\$ 20.000,00.
- 02.02.01 – 20.601.0402.2050 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 8.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de março de 2010.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Publicação nº 20A/10
Publicado em 12 / 03 / 10
no quadro de avisos, conforme Lei Municipal nº 504, de 18/08/2001.
<i>Kassique</i>
Assessora de Gabinete